



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 2022.0815.7/PE/021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14406/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA O. E. PEREIRA BRINQUEDOS.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cnpj	15.425.939/0001-75
Endereço	Rua Pedro Alvares Cabral, 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br
Representante	Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
C.I. / Órgão emissor	3154914 SSP/GO
CPF nº	822.191.171-20

CONTRATADO	
Razão Social	O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
CNPJ nº	33.966.390/0001-08
Endereço	R GERMANO ZAIANTCHICK FUNDOS, 200, PARQUE LARANJEIRAS, Cep: 15.904-158, TAQUARITINGA - SP
E-mail	brinksportoe@gmail.com
Representante	OLEGE EDSON PEREIRA
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.I. / Órgão emissor	18080379-7 SSP/SP
CPF nº	079.786.478-46

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material e equipamentos esportivos, brinquedos lúdicos pedagógicos, de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social. .

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2022 pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as, e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 12.570,00 (doze mil e quinhentos e setenta reais).

08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BAMBOLÊ ARO PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO 75 CM. MARCA: ALAMANDAS.	UNID.	560	R\$ 6,00	R\$ 3.360,00
36	TATAME DE FÁCIL ENCAIXE. ESPECIFICAÇÃO - O TATAME PODE SER LAVADO E NÃO ESFARINHA, PRODUZIDO EM EVA, O TATAME É TEXTURIZADO E JÁ ACOMPANHA BORDAS DE ACABAMENTO. MARCA: EVASOLA	UNID.	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.160,00	



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BAMBOLÊ ARO PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO 75 CM. MARCA: ALAMANDAS.	UNID.	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
36	TATAME DE FÁCIL ENCAIXE. ESPECIFICAÇÃO - O TATAME PODE SER LAVADO E NÃO ESFARINHA, PRODUZIDO EM EVA, O TATAME É TEXTURIZADO E JÁ ACOMPANHA BORDAS DE ACABAMENTO. MARCA: EVASOLA	UNID.	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.410,00	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de entrega do(s) produto(s):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57; § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80%



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/ frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

Cláusula sétima – Do pagamento:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

deste instrumento.

- 7.2.1. Banco nº: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - (104)
- 7.2.2. Nome da instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - (104)
- 7.2.3. Agência: 0358
- 7.2.4. Conta-corrente: 2260-0

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento exposto da contratada.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

NOME DO GESTOR: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: ADALBERTO BORGAÇO DE LIMA

CPF: 467.012.903-10 /MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 3076-1

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do (s) produto (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto (s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cláusula Vigésima Terceira - Das Comunicações entre o Município e empresa contratada:

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Vigésima Quarta: Da Subcontratação:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 16 de agosto de 2022

PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120

Assinado de forma digital por
PATRICIA ANDREA GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.08.16 13:30:06 -03'00'

OLEGE EDSON
PEREIRA:0797864784
6

Assinado de forma digital por OLEGE
EDSON PEREIRA:0797864784
Dados: 2022.08.16 13:00:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.002.20191

Município de Açailândia (MA)

O. E. PEREIRA BRINQUEDOS



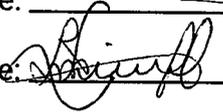
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

OLEGE EDSON PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:  CPF: 343.253.793-04

Nome:  CPF: 929.447.103-92



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.7 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa O. E. PEREIRA BRINQUEDOS. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material e equipamentos esportivos, brinquedos lúdicos pedagógicos, de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social. . BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 021/2022. VALOR TOTAL: R\$ 12.570,00 (doze mil e quinhentos e setenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 16 de agosto de 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 - Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 - Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, OLEGE EDSON PEREIRA - O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 16 de agosto de 2022

PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120

Assinado de forma digital por
PATRICIA ANDREA GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.08.16 13:30:44 -03'00'

Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1569, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO PE 040/2022 1

TERMO DE REVOGAÇÃO PE 041/2022 2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0811.1 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.7 2

SAAE

DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEAGRI

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 3

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 4

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 4

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 4

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 5

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 5

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 6

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 6

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 7

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 7

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 8

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 8

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 8

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 9

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 9

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 9

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 10

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022 10

001/2022	10
NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022	11
NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022	11
NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022	12
NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022	12
NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022	13
NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022	13
NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022	13
NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022	14
NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022	14
NOTIFICAÇÃO DE PERMISSONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022	15

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO PE 040/2022

PROCESSO Nº 5775 / 2022

OBJETO: Procedimento de Revogação do Processo Administrativo nº 5775/2022 que instrui o Pregão Eletrônico nº 040/2022, tendo por objeto o Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de peças, acessórios e correlatos veiculares, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Analisados e julgados os autos do Processo nº 5775/2022 que instrui o Pregão Eletrônico nº 040/2022, adotando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e em atendimento ao setor técnico responsável do referido objeto, que solicita a alteração e revisão do termo de referência para melhor atender as necessidades desta Administração Pública, DECIDO, *ex officio*, revogar todo o Processo em tela



e determinar a correção dos atos para abertura de novo certame.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Açailândia/MA, 16 de agosto de 2022

José Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Economia e Finanças
 Portaria 278/2022 – GAB

AVISO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO PE 041/2022

PROCESSO Nº 5729 / 2022

OBJETO: Procedimento de Revogação do Processo Administrativo nº 5729/2022 que instrui o Pregão Eletrônico nº 041/2022, tendo por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Analisados e julgados os autos do Processo nº 5729/2022 que instrui o Pregão Eletrônico nº 041/2022, adotando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e em atendimento ao setor técnico responsável do referido objeto, que solicita a alteração e revisão do termo de referência para melhor atender as necessidades desta Administração Pública, DECIDO, *ex officio*, revogar todo o Processo em tela e determinar a correção dos atos para abertura de novo certame.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Açailândia/MA, 16 de agosto de 2022

José Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Economia e Finanças
 Portaria 278/2022 – GAB

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0811.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0811.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI** e a empresa **INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI**. **OBJETO:** **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em**

serviços de locação de veículos sem condutor, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 035/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR TOTAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 149.354,28 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto 2022. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09 - **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, **PROJETO/ATIVIDADE:** 20.122.0006.2-027 - **Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pesca**, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**, **FONTE DE RECURSOS:** 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos**. **SIGNATÁRIOS:** Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, LAZARO FERREIRA MARTINS - INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 15 de agosto de 2022. Antonio José Ferreira Lima Filho - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.7

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.7 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa O. E. PEREIRA BRINQUEDOS. **OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material e equipamentos esportivos, brinquedos lúdicos pedagógicos, de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 021/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.570,00 (doze mil e quinhentos e setenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 16 de agosto de 2022. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0051.2-262 – **Manutenção do SCFV**, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**, **FONTE DE RECURSOS:** 660 - **Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, **VALOR:** R\$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 22 - **Fundo Municipal de Assistência**



Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, OLEGE EDSON PEREIRA - O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 16 de agosto de 2022. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

SAAE

DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 036/2022
Dispensa de Licitação nº 018/2022-SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento **nos termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica do SAAE, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de impressoras térmica para impressão de faturas utilizadas no setor operacional do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CONTRATADA (EMPRESA): BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI - ME
CNPJ: 24.111.167/0001-98
VALOR: R\$ 35.200,00 (trinta cinco mil e duzentos reais).

Açailândia - Maranhão, 16 de Agosto de 2022.

Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 364/2021-GAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA E PESCA – SEAGRI

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSIONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022

Açailândia, 03 de agosto de 2022.
Permissionário/a: **Antônio Nascimento de Sousa**
CPF/CNPJ 243.140.723-34
Endereço: Mercado Municipal, Centro, Açailândia, **Box Nº 35**.
Município de Açailândia.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhe confere, **CONSIDERANDO**, o teor do Decreto Municipal número **35, de 27 de setembro de 1993**, que estabelece as normativas da gestão do Mercado Municipal e **CONSIDERANDO**, o teor do relatório de inspeção produzido pela Superintendência da Receita Tributária Municipal em 2022, e disponibilizado a essa Secretaria de Agricultura, através de ofício número **084/2022 PMA/SEF/SRT, datado de 06/07/2022**, com descrição da atual situação dos espaços de box dentro do Mercado Municipal, resolve:

NOTIFICAR, o Permissionário/a, acima identificado, **Box n.º 35**, para no prazo de 30 dias, a contar da data de ciência desta notificação, **comprovar a utilização do espaço**, conforme o decreto municipal **art. 3.º, 4.º e letras a e b**, dentre outros, foi constatado no Relatório da Superintendência da Receita Tributária Municipal, indicação de que o estabelecimento se encontra permanentemente **FECHADO** ou utilizado como **DEPOSITO**, além de constar **DEBITOS** de Concessão junto à Receita Tributária Municipal, não cumprindo a sua **Função Social**, de atender a comercialização de produtos à comunidade.

Ademais, deve comparecer a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, apresentar o que se pede ou justificar tal situação, tendo ciência que caso a presente notificação reste infrutífera, o poder público municipal tomará os encaminhamentos necessários visando a regular funcionalidade do espaço público nos termos da legislação aplicável.

Cumpra-se no prazo de 30 dias.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Port. n.º 321/2021-GAB.

CPF: _____
Ciente, em _____ de _____ de 2022.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE PERMISSIONÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL Nº 001/2022

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município